



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 25 DE JUNHO DE 2026/ANO XLVII – EDIÇÃO 1533

ATOS DO EXECUTIVO DECRETOS MUNICIPAIS



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96

Belém do Brejo do Cruz-PB

DECRETO Nº 048/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Aprova a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB, referente ao período 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente prioridade absoluta;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 8.069/1990, da Lei Federal n. 13.257/2016 e da Lei Federal n. 13.431/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação intersetorial das políticas públicas municipais voltadas à proteção integral, ao desenvolvimento humano e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB foi elaborada para o período do Plano Plurianual vigente (2026-2029) e contempla ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção social e garantia de direitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB, referente ao período do atual Plano Plurianual (2026-2029), na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as diretrizes, objetivos, metas e ações previstas na Agenda, promovendo a integração das políticas públicas setoriais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social.

Art. 4º O acompanhamento da execução da Agenda será realizado pela Comissão Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, com apoio dos órgãos municipais competentes e participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas na Agenda correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal e no Plano Plurianual 2026-2029, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 25 de junho de 2026.

Leomar Jânio de Medeiros Maia
Prefeito Constitucional